

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

05 DE MARÇO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 346B



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Resoluções	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Informativos	5

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO SME Nº 001/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

Suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Itupeva, durante o período em que o município estiver classificado na fase vermelha do Plano São Paulo de Combate a Pandemia CORONAVIRUS (COVID-19), e disciplina a organização dos processos pedagógicos durante o período de suspensão por meio do Programa Educação Domiciliar. Recomendações as Redes Estadual e Privada de Ensino

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, no uso de suas atribuições legais,

considerando:

- o Decreto nº 65.545 de 03 de março de 2021;
- o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);
- a Deliberação 177/2020 do Conselho Estadual de Educação, homologada pela Resolução SE, de 18-3-2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
- o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- a Resolução SME nº 001/2020.

RESOLVE:

Ficam suspensas as aulas presenciais da Rede Municipal de Educação de Itupeva a partir do dia 08 de março de 2021 até o dia 19 de março de 2021, período em que todo o Estado de São Paulo foi classificado na fase vermelha do Plano São Paulo de Combate a Pandemia do coronavírus (COVID-19).

O calendário escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais e o teletrabalho estendido para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nesta Resolução.

Os Professores e Educadores Infantis, bem como os

demais profissionais de educação deverão, a partir do dia 08 de março de 2021, atuar preferencialmente em regime de teletrabalho, dando continuidade às medidas de isolamento social enquanto o Município de Itupeva estiver classificado na Fase Vermelha do Plano São Paulo.

Objetivando cumprir as atividades previstas no calendário da rede municipal de ensino de Itupeva e suas demais atribuições, ressaltamos:

- os períodos de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC deverão continuar sendo realizados semanalmente, a distância, enquanto mantidas as medidas de isolamento social, de acordo com a carga horária de cada professor;
- as atividades escolares não presenciais planejadas e realizadas pelo professor deverão corresponder ao número de aulas semanais da carga horária de cada professor, no período por esta descrito, em home office a serem contabilizadas para validação da carga horária anual da escola;
- todos os profissionais da educação devem atuar para alcançar a todos os alunos e famílias, para que participem das atividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela escola, além de apoiar a realização dessas atividades;
- a Secretaria Municipal de Educação, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I**SOBRE TELETRABALHO, TRABALHO REMOTO OU TRABALHO A DISTÂNCIA**

Art. 1º Considerando que, à medida que a pandemia do COVID-19 se faz presente no país, é essencial atender às necessidades educacionais das crianças, jovens e adultos, no período de isolamento, para mitigar o impacto educacional durante esse período, sendo, assim, imperativo garantir a saúde dos nossos estudantes, fornecendo apoio emocional e possibilidades de aprendizagem.

Art. 2º A fim de colaborar futuramente com a reorganização do calendário escolar, considera e implementa no momento atual, ora a perspectiva de teletrabalho, ora a perspectiva de trabalho presencial, conforme proposto pela Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, com o objetivo de atender às necessidades educacionais das crianças, jovens e adultos, no período de isolamento, por meio do Programa “Educação Domiciliar”. Encontrando balizas para esse fim no Art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), especificamente no 4º parágrafo; também no Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), seguidamente no parágrafo 3º desse mesmo artigo.

CAPÍTULO II**SOBRE O PROGRAMA “EDUCAÇÃO DOMICILIAR”**

Art. 3º Visando a garantia do aprendizado de TODOS os estudantes da Rede Municipal de Educação de Itupeva, diante desse novo desafio, tendo como objetivo evitar ações singulares

e ou iniciativas que inviabilizem o atendimento universal dos nossos estudantes, bem como, a necessidade de construção de forma cooperativa de novos processos pedagógicos que possam nos auxiliar na oferta de uma educação pública e de qualidade. A Secretaria Municipal de Educação de Itupeva organizou estratégias para que os estudantes continuem tendo oportunidades de aprendizagem junto aos seus professores por meio do Programa “Educação Domiciliar”.

Art. 4º O Programa “Educação Domiciliar” caracteriza-se:

I - Materiais impressos, uso da Plataforma Educaltupeva e materiais didáticos disponíveis junto as Unidades Escolares.

A) Orientamos que o material impresso, materiais de apoio pedagógico (livros didáticos), Plataforma Educaltupeva e redes sociais oficiais das escolas, deverão ser consideradas no desenvolvimento das estratégias e atividades durante o período de suspensão, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso à internet.

B) A organização de uma rotina de estudos será fundamental, caso o retorno às aulas presenciais aconteça antes da finalização do material enviado para os alunos, pois as atividades terão continuidade na escola.

C) Compreendemos que o contato com os professores é importante para que os responsáveis e estudantes se familiarizem com uma rotina de estudos, em casa, e com a regularidade na realização das diferentes atividades durante esse período. Ciente dessa especificidade, todas as escolas deverão utilizar e socializar os meios de contatos profícuos (e-mail, telefone, etc.), considerando a realidade em que cada unidade escolar está inserida.

II - Materiais online

A) Intensificar o uso do ambiente Virtual de Aprendizagem Plataforma (AVA) Educaltupeva como ferramenta na elaboração de atividades, realização das reuniões pedagógicas e como ferramenta para a integração de todos os profissionais de educação da Rede.

B) Enfatizamos que o Programa “Educação Domiciliar” tem suas bases nos materiais impressos, já que nossa intencionalidade consiste em fazer com que esse programa chegue a todos os domicílios dos alunos e alunas de Itupeva.

C) Considerando que as mudanças são necessárias e que estamos vivendo um momento desafiador, propício para reinventarmos estratégias e o uso de ferramentas tecnológicas que potencializem os processos de aprendizagem, orientamos que todas as atividades podem e devem conter hiperlinks que direcionem os responsáveis para conteúdos complementares e que possam auxiliar as famílias a desenvolverem o Programa.

D) Reiteramos que na etapa da Educação Infantil, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC e reiteradas no Currículo Paulista e nos consequentes projetos pedagógicos de cada unidade escolar, devem garantir os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento: o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar, o conhecer-se:

“(…) os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento

asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nos quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.” (BNCC, p.36).

E) Para as crianças, jovens e adultos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), há indicações de atividades que integram as quatro áreas do conhecimento, elaborados à luz do Currículo Paulista e também os conteúdos e habilidades previstas no Currículo dos Especialistas.

III - Registros e comprovação:

A) Todas as iniciativas realizadas pelas Unidades Escolares, balizadas por esta resolução e outras orientações encaminhadas por esta Secretaria, para que possam ser contabilizadas como carga horária obrigatória, deverão ser registradas como orienta o parágrafo 3º do art. 4º da Deliberação CEE 177/2020: “As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência”.

B) Os materiais que forem produzidos pelas crianças – de construção de objetos, desenho ou escrita – deverão, sempre que possível, ser levados para escola no momento da retirada de novas atividades, seja no formato físico, fotos ou pequenos vídeos realizados de forma simples com aparelho celular, com o intuito de auxiliar os professores nesta verificação de atividades para a continuidade do processo de aprendizagem. Após registro, esse material poderá ser devolvido aos alunos. Somente assim poderá ser verificada a aplicabilidade da Deliberação CEE 177/2020 e Indicação CEE 192/2020 a todos os segmentos da Educação, tendo em vista que estes constituem importantes documentos normativos para orientação das escolas.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO DAS SUPERVISORAS, GESTORES(AS) E COORDENADORAS ESCOLARES

Art. 5º Caberá às Equipes Gestoras:

I - Durante período de suspensão

A) Estarem disponíveis online e presencialmente nos períodos necessários para a organização, impressão e entrega das atividades domiciliares.

III - Da comunicação

A) Reafirmamos a importância das Unidades Escolares manterem ativos os canais de comunicação com os estudantes e familiares.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO

BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Pedagogos ou Especialistas de Educação Especial, Especialistas de Educação Física, Filosofia, Língua Inglesa e Música

Art. 6º Caberá a todos os Docentes:

I - Da carga horária

A) Estarem disponíveis online no período em que estariam na escola: elaborando Situações de Aprendizagem e Atividades Domiciliares individualmente ou com os parceiros e equipe gestora, produzindo conteúdo virtual para os familiares e as crianças, organizando os registros etc;

B) Estarem à disposição da Unidade Escolar, presencialmente, havendo a necessidade, de acordo com as orientações da SME.

II - Dos registros

A) No que se refere aos registros, esses devem conter tudo que será realizado com os estudantes para documentar, acompanhar e avaliar regularmente o processo.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO DOS EDUCADORES INFANTIS.

Art. 7º Caberá a todos os Educadores Infantis:

I- Da carga horária

A) Estarem disponíveis online no período em que estariam em suas Unidades de Creche;

B) Estarem à disposição da Unidade Escolar, presencialmente, havendo a necessidade, de acordo com as orientações da SME.

CAPÍTULO VI

DA ATUAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 8º Caberá aos Assistentes Administrativos, Ajudantes Gerais, Assistentes de Alunos, Merendeiras e Motoristas:

I - Da carga horária

A) Estarem disponíveis nos seus horários de trabalho regular, em sistema de escalonamento, indicados pela chefia imediata nas Unidades Escolares e respectivos Setores;

B) Estarem à disposição da Unidade Escolar/ Departamento, presencialmente, havendo a necessidade, de acordo com as orientações da SME.

CAPÍTULO VII

Sobre as Escolas vinculadas a Rede Estadual e Rede Privada.

A) Recomendamos que a atuação das Redes Estadual e Privada ocorra preferencialmente de forma remota. O atendimento presencial, deve necessariamente atender os percentuais estabelecidos no Plano São Paulo de Combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) que na fase vermelha estipula o índice de atendimento de no máximo 35% da

capacidade da Unidade Escolar e de acordo com os demais protocolos indicados no Plano.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto o município estiver classificado na fase vermelha do Plano São Paulo de Combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Itupeva, 05 de março de 2021.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Educação

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Informativos

INFORMATIVO

Eleição dos Representantes Docentes para integrarem a banca examinadora do processo seletivo interno para designação na função de confiança de Coordenador Escolar, em conformidade com o Edital nº 01/2021.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021, o Secretário Municipal de Educação, Professor Fábio José de Andrade, em conformidade com a legislação em vigor, referendando a concepção democrática da gestão da educação municipal, objetivando ampliar a transparência e participação do conjunto dos colaboradores da rede municipal no processo seletivo interno para designação na função de confiança de Coordenador Escolar, de conformidade com o Edital nº 001/2021, em atendimento ao que preconiza o artigo 313 da LC 387/2015, em especial ao item 10 das Disposições Gerais, sub item 10.12 do aludido edital que contempla a participação de 2 (dois) representantes dos docentes da rede municipal de educação, através de eleição entre seus pares, para participarem da banca examinadora constante do anexo VIII do mesmo edital, bem como a estrita observância ao item 10.12 destas mesmas Disposições Gerais, que regulamenta os dispositivos de participação docente; INFORMA E DÁ PUBLICIDADE, acerca da eleição de 01 (um) representante docente por Unidade Escolar, para participarem de assembleia que congregará o conjunto dos representantes eleitos das unidades da rede municipal de educação, para a eleição dos 2 (dois) representantes que integrarão a banca examinadora referente ao anexo VIII, a ser realizada no dia 26/03/2021, às 18 h 30 na Escola Victória Cômodo R. Fernandes, situada na Avenida Emílio Chechinato, 95 Jardim Alegria, nesta cidade de Itupeva/SP. O Gestor de cada Unidade Escolar, deverá dar ciência e publicidade, com ampla divulgação entre seus colaboradores, realizando em sua Escola, a eleição do objeto deste informativo, formalizando ao Secretário Municipal de Educação, o nome do representante eleito por sua Unidade, até o dia 24/03/21, que consequentemente participará na Assembleia prevista para o dia 26/03/21.

FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO